

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ALUNO**FICHA DE REQUERIMENTO – DESCONTO CONVÊNIO PMC 2023**

Aluno (nome completo): _____ Matrícula: _____

Servidor de Referência: _____ CPF (Servidor): _____

DDD: () Tel Res.: _____ Tel Com.: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Curso: _____

Servidor ativo☐ Servidor ☐ Dependente

Se dependente, qual o grau de parentesco com o empregado?

(Esposo, esposa e filhos (irmãos) - família): _____

Servidor de Autarquias Municipais☐ Servidor ☐ Dependente

Se dependente, qual o grau de parentesco com o empregado?

(Esposo, esposa e filhos (irmãos) - família): _____

Empregados de empresas parceiras da Prefeitura Municipal de Cariacica☐ Servidor ☐ Dependente

Se dependente, qual o grau de parentesco com o empregado?

(Esposo, esposa e filhos (irmãos) - família): _____

Qual a empresa terceirizada? _____

Qual o número de contrato de terceirização com a PMC? _____

Empregados de empresas que prestam serviços terceirizados para a Prefeitura Municipal de Cariacica☐ Servidor ☐ Dependente

Se dependente, qual o grau de parentesco com o empregado?

(Esposo, esposa e filhos (irmãos) - família): _____

Qual a empresa terceirizada? _____

Qual o número de contrato de terceirização com a PMC? _____

Benefício**Matrículas efetuadas até dia 31/12/18:**

30% de desconto para vagas remanescentes, em cursos presenciais, de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO para FAESA, AEV e UNICAPE.

Matrículas efetuadas a partir de 01/01/19:

25% de desconto para vagas remanescentes, em cursos presenciais, de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO para FAESA, AEV e UNICAPE.

Não se aplica aos cursos de Odontologia, Agronomia e Educação a Distância.

Declaro que estou ciente e devidamente esclarecido em relação às orientações abaixo:

- Caso deferida esta solicitação, a confirmação será feita por meio do lançamento diretamente nos boletos das parcelas da semestralidade. Caso indeferido, o solicitante será comunicado.
- Para direito ao benefício, caso concedido, o aluno deverá estar devidamente matriculado e com suas obrigações acadêmicas e financeiras em dia, até o momento do lançamento.
- O desconto só será concedido caso o boleto seja pago até a data de vencimento, ou seja, até o dia 05 de cada mês. Após o vencimento, o pagamento deverá seguir o valor estabelecido no contrato de prestação de serviços educacionais vigente.
- O desconto não é cumulativo com outros convênios, políticas ou campanhas comerciais. Em caso de enquadramento em mais de um tipo de convênio, política ou campanha comercial, prevalecerá o maior desconto.
- A concessão de bolsa deverá ser solicitada por escrito, no ato da matrícula e a cada semestre letivo, tanto para calouros quanto para veteranos (válido somente para manutenção do desconto), por meio de preenchimento desta Ficha de Requerimento.
- O desconto abrange alunos FAESA, AEV, UNICAPE, exceto alunos que possuem bolsa ou financiamento externo, como: FIES, PRAVALER, FUNDACRED, NOSSA BOLSA, SICOOB e outros;
- O lançamento do desconto proposto em convênio, para o 1º semestre, será validado a partir da matrícula do aluno e aplicado a todas as parcelas do 1º semestre.

Para os demais semestres, a concessão do benefício respeitará a data de entrega deste formulário à instituição, no ato de renovação de matrícula. O desconto será lançado nas parcelas considerando a tabela a seguir:

2023/1						
Assinatura do termo até	10/12/2022	10/jan	10/fev	10/mar	10/abr	10/mai
Período do desconto	JAN A JUN	FEV A JUN	MAR A JUN	ABR A JUN	MAIO A JUN	JUN
2023/2						
Assinatura do termo até	10/jun	10/jul	10/ago	10/set	10/out	10/nov
Período do desconto	JUL A DEZ	AGO A DEZ	SET A DEZ	OUT A DEZ	NOV A DEZ	DEZ

- A política de concessão de bolsas e descontos segue o Acordo de Cooperação Técnica N° 004/2017, publicado em 26/12/2017 no diário oficial do município de Cariacica.

Data: ____/____/____

REQUERENTE

SERVIDOR/EMPREGADO/PARCEIRO DA PMC

DPTO. DE RECURSOS HUMANOS DA PMC